



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROJETO DE LEI Nº 028/2025**

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR  
TEMPO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a contratar, os servidores abaixo descritos, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vencimento mensal</b>
1	Professor de Educação Infantil	R\$ 2.024,22

Art. 2º As contratações terão validade de um ano, podendo ser prorrogadas por igual período ou interrompidas unilateralmente a critério da administração.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação, e as demais conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados além dos direitos previstos no art. 211, os artigos 68, 71, 72, 73, 91 incisos I e II, 112 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.438, de 2015.

Art. 5º Os contratos que trata essa lei estarão sujeitos aos deveres e penalidades previstas no Regime Jurídico – Lei nº 1.438 de 2015, além daquelas previstas especificamente no contrato de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.